

Estado do Rio Grande do Sul  
Município de André da Rocha  
Pequeno Grande Pago

**EDITAL Nº 01/2020, DE 09 DE ABRIL DE 2020.**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR  
PRAZO DETERMINADO.**

Sergio Carlos Moretti, Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação temporária, por prazo determinado para desempenhar a função de: 01 Enfermeiro (40 hrs) devendo desempenhar as funções na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 195 a 200 da Lei Municipal Nº 1.032/2015, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de André da Rocha, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 1.263, de 09 de abril de 2020.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n.º 15/2019 de 16 de janeiro de 2019.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

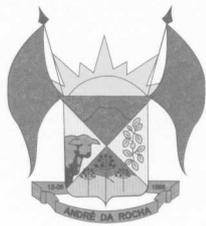
**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais do Município de André da Rocha/RS e na página eletrônica do Município, site: [www.andredarocha.rs.gov.br](http://www.andredarocha.rs.gov.br)

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**1.5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias uteis corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.5.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

**1.5.2** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de André da Rocha  
Pequeno Grande Pago

dia em que não haja expediente.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículo com caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

**1.7** A contratação será por prazo determinado de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável, se necessário por igual período, e se regerá pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, nos termos das Lei Municipais que autorizaram as contratações, devidamente descritas no preâmbulo deste Edital.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

### **2.1.1**

CLASSE: ENFERMEIRO

SERVIÇO: DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

NÍVEL: PRINCIPAL

PADRÃO: 08

Síntese dos deveres: desenvolver seu processo de trabalho em dois campos essenciais: na Unidade de Saúde, junto à equipe de profissionais e na comunidade apoiando e supervisionando o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como assistindo às pessoas que necessitem de atenção de enfermagem.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem nas Estratégias de Saúde da Família (ESF) e, quando necessário, no domicílio; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; participar com os profissionais da saúde no desenvolvimento de programas e treinamento de pessoal para a área de saúde; prestar, sob orientação médica, os primeiros socorros em situações de emergência; promover e participar de estudos para estabelecimento de normas e padrões dos serviços de saúde; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; planejar e prestar cuidados complexos de saúde na área de enfermagem; planejar e coordenar campanhas de imunização; realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; controlar o estoque de material de consumo; participar de campanhas epidemiológicas; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vista a aplicação de medidas preventivas; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; coletar e analisar, juntamente com a equipe de





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de André da Rocha  
Pequeno Grande Pago

saúde, dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnico-administrativas para os serviços de saúde; coletar e analisar dados referentes as necessidades de enfermagem nos programas de saúde; fazer curativos, aplicar vacinas; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material ambulatorial; auxiliar os médicos em pequenos procedimentos cirúrgicos/ambulatoriais; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; ajudar o motorista a transportar os doentes na maca; supervisionar e

coordenar as ações de capacitação dos agentes de saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; desenvolver ações conjuntas com as unidades de saúde de referência e com os programas de saúde preventiva e curativa, no que diz respeito à saúde da mulher e da criança que tenham sido assistidos pelas unidades do Município; realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando os serviços destinados para este fim; executar atividades correlatas, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão. Dirigir veículos da Municipalidade.

**Condições de trabalho:**

- a) Horário: período normal de trabalho 40 (quarenta) horas semanais;
- b) Outras: atendimento ao público; disposição para participação em cursos e palestras;

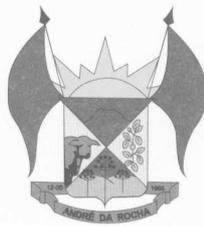
**Requisitos para provimento:**

- a) Escolaridade: nível superior completo em Enfermagem;
- b) Habilitação profissional: habilitação específica para o exercício da profissão de enfermeiro;
- c) Idade: mínima de 21 anos completos.

**2.2** A carga horária semanal é de 40 (quarenta) horas semanais, sendo desenvolvida, de acordo com o horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária de médico clínico geral será pago mensalmente o vencimento fixado em: para carga horária de 40 hrs semanais a remuneração de R\$ 5.155,95 (cinco mil cento e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) o valor compreende-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.3.1** Além dos vencimentos o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de André da Rocha  
Pequeno Grande Pago

ao Regime Geral de Previdência.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto ao Centro Administrativo, sito à Rua Marcolino Pereira Vieira, 1393, no período compreendido entre às 08:00 horas do dia 13/04/2020 até às 17:00 horas do dia 14/04/2020.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado não será cobrada.

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

**4.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de



Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.

**4.1.4** Currículo e certificados

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.2.1** No mesmo dia da apresentação de recurso a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no mesmo dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no mesmo dia, após a decisão dos recursos.

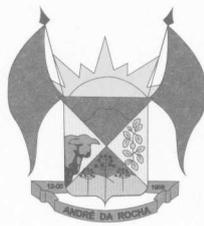
**5.2.5** Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente concorrendo a vaga em aberto por este edital, sendo que a mesma será preenchida após análise dos documentos apresentados pelos candidatos.

## **06. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**06.1** Homologado o resultado final do processo seletivo simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogáveis uma única vez, á critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições.

**06.1.1** Ser Brasileiro

**06.1.2** Ter idade mínima exigida para o cargo



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de André da Rocha  
Pequeno Grande Pago

**06.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**06.1.4** Estar quite com as obrigações militares e eleitorais.

**06.1.5** Ter atendido as condições prescritas em Lei para o cargo.

**06.1.6** Ter nível de escolaridade exigido para o cargo.

**06.1.7** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**06.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**06.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados observando-se a ordem classificatória crescente.

**06.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**06.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado está vinculado a Lei Municipal n.º 1.230/2020, que autorizou a contratação temporária de excepcional interesse público.

**12.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**12.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optarem por passar para o final da lista havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**13.2** Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**13.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital,



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de André da Rocha  
Pequeno Grande Pago

conforme dispuser a legislação local.

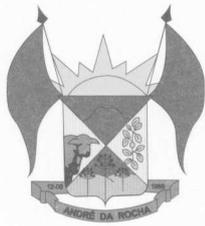
**13.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

André da Rocha (RS), 09 de abril de 2020.

*Sergio Carlos Moretti*

**Sergio Carlos Moretti**  
**Prefeito Municipal**





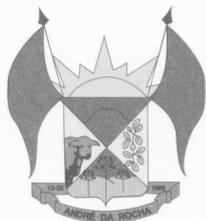
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de André da Rocha  
Pequeno Grande Pago

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Descrição	Prazo	Data
Abertura das inscrições/	2 dias	13/04 a 14/04
Publicação dos inscritos	1 dia	14/04/2020
Recurso da não homologação e Análise das inscrições e publicação da relação final de inscritos.	1 dia	15/04/2020
Análise de currículos dos candidatos inscritos/ Publicação do resultado	1 dia	16/04/2020
Recurso, manifestação da Comissão na reconsideração, decisões e publicação da relação final dos aprovados	1 dias	17/04/2020





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de André da Rocha  
Pequeno Grande Pago

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020**

Cargo: \_\_\_\_\_ Inscrição n.º \_\_\_\_\_/2020  
Nome: \_\_\_\_\_  
Filiação: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ idade: \_\_\_\_\_ sexo: \_\_\_\_\_  
Estado civil: \_\_\_\_\_ n.º de filhos \_\_\_\_\_  
Nome do cônjuge: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Grau de instrução: \_\_\_\_\_  
Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ Título Eleitoral n.º \_\_\_\_\_

Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, comprometendo-me a comprova-las, sempre que a isso for chamado. Fico ciente também, que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade de qualquer declaração.

André da Rocha/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Comissão Candidato

12-05

1988

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:**

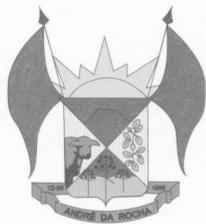
Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2020 – cargo de \_\_\_\_\_

Inscrição n.º \_\_\_\_\_/2020

André da Rocha/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Comissão

\_\_\_\_\_  
Candidato



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de André da Rocha  
Pequeno Grande Pago

**ANEXO III**

**CRITERIOS DE PONTUAÇÃO – ANÁLISE DE CURRÍCULO**

Categoria	Títulos	Pontuação por Título	Nº de Títulos Aceitos
Cursos de Aperfeiçoamento	Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 50 horas	1,00 ponto	02
Pós-graduação	Especialização ou MBA ( <i>Lato Sensu</i> )	3 pontos	02
Pós-graduação	Mestrado ( <i>Stricto Sensu</i> )	4 pontos	02
Pós-graduação	Doutorado ( <i>Stricto Sensu</i> )	5 pontos	02
	<b>Pontuação máxima</b>	<b>10 pontos</b>	

A pontuação máxima não ultrapassará 10 (dez) pontos na prova de títulos, independente do candidato apresentar comprovações para tal.

**1.1.1-** Apenas serão aceitos títulos já obtidos na forma da Lei, não sendo aceitos formações inconclusas.

**1.1.2-** Motivação para não valoração dos títulos:

- a) nome diferente do que consta na inscrição do candidato, sem apresentação de documento comprobatório de troca de nome por motivação legal;
- b) prazo de conclusão de curso posterior à data limite de entrega dos títulos;
- c) falta de assinatura no documento apresentado;
- d) sem tradução quando realizado no exterior;
- e) sem a equivalência à área do Cargo Público pleiteado;
- f) cópia do documento não autenticada;
- g) título sem validação dos órgãos competentes;
- h) carga horária inferior ao mínimo legal exigido para o título de pós-graduação – *Lato Sensu* 360horas;
- i) com informações insuficientes para avaliação da Comissão Examinadora;
- j) outros casos, conforme decisão da Comissão Examinadora.
- l) O candidato que não comprovar ou não encaminhar títulos para a avaliação receberá nota “zero” na prova de títulos.